LEI Nº 3.685, DE 09 DE JULHO DE 2013

CRIA A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE BOCA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção do Câncer de Boca, no Município de Anápolis, a ser realizada anualmente no mês de novembro.

Art.2º- A programação a ser desenvolvida compreenderá a realização de palestras, encontros, debates, campanhas educativas, mutirões de diagnóstico precoce e prevenção, além de outras atividades que visem orientar, prevenir, e diagnosticar precocemente o câncer de boca na população anapolina.

Art.3º- Para o cumprimento do disposto nesta Lei, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá celebrar convênios com Instituições Parceiras.

Art.4º. A regulamentação desta Lei se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a sua aprovação.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE ANÁPOLIS, 09 de julho de 2013

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

PL/HO/DINAMÉLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA RABELO/ 038/2013